



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.383, 18 de março de 2009.

Acrescenta parágrafo 5º ao Artigo 11, e parágrafo 4º ao Artigo 12 da Lei nº 1.376/2008 de 03 de novembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescentado ao Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.376/2008, o parágrafo 5º, com a seguinte redação.

Art.11. [...]

§ 5º. No caso do professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial, pertencente à Rede Pública Municipal, será disponibilizado pelo Município, na forma legal de cessão, o mesmo terá direito a perceber a remuneração de seu cargo efetivo, mais a bolsa mensal descrita no parágrafo 4º deste artigo.

Art.2º. Fica acrescentado ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.376/2008, o parágrafo 4º, com a seguinte redação.

Art.12. [...]

§ 4º. No caso do Professor selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial do Pólo de Apoio Presencial, pertencente à Rede Pública Municipal, será disponibilizado pelo Município, na forma legal de cessão, o mesmo terá direito a perceber a remuneração de seu cargo efetivo, mais a bolsa mensal descrita no parágrafo 3º deste artigo.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2009, 66º Emancipação Política.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

Moacir Batista de Freitas
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 18/03/2009
Reg. às fls. nº _____